



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



DISPENSA Nº 007/2021
CONTRATO Nº 011/2021 – DISPENSA 007/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES, COM MOTORISTA,
DEVIDAMENTE HABILITADOS, EM
CARÁTER EMERGENCIAL SI CELEBRAM
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
JUNQUEIRO, E DO OUTRO A EMPRESA
OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES
EIRELI.**

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 26.824.455/0001-15 com sede na Rua Governador Silvestre Péricles, Nº963 , Bairro Brasília, Arapiraca/AL, neste ato representado pela ANDREZZA MOREIRA DE SANTANA SANTOS, brasileira, contadora, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 32662661 SSP/SE e do CPF nº 021.489.835-04, residente e domiciliado na Rua João Geniton da Costa, nº 206, Cond. Águas do Poxim, AP.04, Bloco 02, Bairro Jabotiana, Cidade de Aracaju, Sergipe, CEP: 49095-796, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de veículos Automotores, com Motorista, devidamente habilitados, destinados ao atendimento das atividades da Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de referência deste processo:

VEÍCULOS LINHA LEVE				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PAGAMENTO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Veículo tipo Popular Hatch, no mínimo 1.0, movido à gasolina e/ou flex, ano não inferior a 2019, Preferencialmente	Por mês de utilização	24	R\$ 103.200,00

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



	na cor branca ou/ prata, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, películas nos vidros laterais e traseiro, capacidade mínima para 05 passageiros, 04 portas mais porta-malas, CD/MP3 <i>player</i>). Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista por conta da contratada.			
02	Locação de Veículo tipo PICK UP, no mínimo 1.4, de potência, movido à gasolina ou flex, ano não inferior a 2019, preferencialmente na cor branca ou/ prata, película nos vidros laterais e traseiro, capacidade mínima para 02 passageiros, 02 portas, capacidade de carga para no mínimo 700 quilos, CD/MP3 <i>player</i> . Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista por conta da contratada.	Por mês de utilização	04	R\$17.600,00
VEÍCULOS LINHA MEDIA				
03	Veículo tipo caminhonete / utilitário, categoria PICK UP, movido a diesel, motor no mínimo 2.5, cabine dupla, tração 4 X 4, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio (preferencialmente com toca CD/MP3 <i>player</i>), Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista por conta da contratada.	Por mês de utilização	02	R\$19.968,00
04	Locação de veículo tipo Van, motor com potência mínima 2.3 com capacidade para 15 quinze passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, movido a diesel, ano/modelo não inferior a 2019, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motorista por conta da contratada.	Por mês de utilização	03	R\$24,600,00
05	Locação de veículo TIPO PICK-UP EXECUTIVA , SUV, itens de série e equipamentos exigidos por lei, com as seguintes especificações: motor a partir de	Por mês de utilização	02	R\$23.140,00

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



	2.8, turbo, potencia mínima 170 CV; 04 portas, tração 4x4, capacidade para 07 (sete) passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica, volante com ajuste de altura, airbag, freios abs, câmbio automático, combustível diesel, Ano 2019, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motorista por conta da contratada.			
VEÍCULOS LINHA GRANDE				
06	Locação de veículo ônibus do tipo urbano, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, CD/MP3 player, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista por conta da contratada.	Por mês de utilização	40	R\$328.000,00
07	Locação de veículo tipo CAMINHÃO BAÚ capacidade 06 (toneladas), movido a Diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010, CD/MP3 player, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista por conta da contratada.	Por mês de utilização	01	R\$10.250,00
08	Locação de veículo tipo CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, movido a Diesel, capacidade de carga de 06 a 07 (toneladas), ano de fabricação/modelo não inferior a 2010 CD/MP3 player, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista por conta da contratada.	Por mês de utilização	01	R\$10,010,00
09	Locação de veículo tipo carro de som, equipado com no mínimo 4 graves, 2 médios, 4 cornetas e 4 twitter, mesa de som de no mínimo 8 canais, microfones com e sem fio, CD/MP3 player, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista	Por mês de utilização	02	R\$4.680,00

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



	por conta da contratada.			
10	Locação de veículo tipo Caminhão basculante com capacidade mínima de 10M³. Com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, acionada hidraulicamente, com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista por conta da contratada.	Por mês de utilização	02	R\$25.896,00
VEÍCULOS LINHA PESADOS				
13	Locação de veículo tipo Caminhão Munck, com potência não inferior a 220 CV, com cesto aéreo acoplado, lança mecânica de alcance mínimo horizontal de 18m e capacidade mínima de 1.000 Kg, alcance mínimo vertical de 29m e capacidade mínima de 500Kg. Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista, operador por conta da contratada.	Por mês de utilização	01	R\$19.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 591.524,00 (quinhentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e quatro reais).

SUBCLÁUSULA ÚNICA: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para esta contratação em caráter emergencial, será coberta pela Lei Orçamentária do Município de Junqueiro/AL, para o exercício de 2021, consignadas nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO:02 – PREFEITURA
SECRETARIA:02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 0102 – GABINETE DO PREFEITO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2138 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA:05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 0105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2071 GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0506 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.122.0010.2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E 12.361.0010.2099 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA:10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA-PSF
ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA:11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE: 0111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0001.2184 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE INFRA-ESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA:12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 0112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0012.2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA
UNIDADE: 1112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0001.2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97





Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA
ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA:15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
UNIDADE: 0115 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.122.0001.2133 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA:20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
UNIDADE: 0115 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.0007.2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA
ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA:21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
UNIDADE: 0121 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0001.2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE GESTÃO AMBIENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando os serviços do objeto do Contrato;

5.3. O pagamento será efetuado a Contratada, no valor correspondente às ordens de serviços expedida pelo Município no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) ordem(ns) de serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS.

5.4. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Transportes de Junqueiro/AL, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



5.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, o objeto que será empregado e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE: São obrigações da Contratante: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 9.4. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro das normalidades do contrato;
- 9.5. Emitir empenho;
- 9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 12 deste TR;
- 9.7. A Contratante é responsável pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA - obriga-se a:

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.3. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos;
- 10.4. Responsabilizar-se pelo perfeito estado de conservação do veículo;

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



10.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.6. Assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham ser criados e exigidos pelo Governo;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Manter, permanentemente, nos veículos locados sua documentação devidamente legalizada;

10.9. Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por lei;

10.10. Substituir de imediato o veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo;

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

10.12. A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do Contrato;

10.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: Caso a contratada dê motivo ao retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se a Contrata se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação Nº 007/2021, decorre do Processo Administrativo nº 02080025/2021, observados o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021 bem como, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Termo de Referência que integra o presente ajuste.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA:

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97





Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS SERVIÇOS:

17.1. As solicitações de viagens ou de serviços serão feitas por escrito, pessoalmente ou por e-mail, e por telefone de forma complementar, e deverão ser atendidas imediatamente.

17.2. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- a) A empresa disponibilizará os veículos devidamente regularizados e licenciados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as necessidades do Município de Junqueiro/AL, sempre que for necessário, independente do dia;
- b) A empresa contratada deverá empregar na locação dos veículos somente motoristas e operadores habilitados e experientes, ficando a critério da fiscalização a viabilidade ou não dos mesmos para o bom resultado do serviço prestado;
- c) A empresa será responsável pela guarda e vigilância de seus veículos durante a execução dos serviços, incluindo o pernoite;
- d) Será de inteira responsabilidade do contratado o traslado, alojamento, EPIs, alimentação dos seus motoristas e operadores e a perfeita manutenção dos veículos e equipamentos;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA.

É de responsabilidade do motorista:

18.1. Apresentar-se devidamente trajado para o trabalho;

18.2. Vistoriar os veículos que for dirigir, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: calibragem e conservação de pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter, e testando os freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

18.3. Examinar o cronograma de viagem, verificando horários e localização dos itinerários, para dar cumprimento à programação estabelecida;

18.4. Acompanhar a carga e descarga do material transportado, orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;

18.5. Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;

18.6. Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação do veículo;

18.7. Ser responsável por toda e qualquer infração de trânsito que cometer, quando for comprovada a sua culpa ou dolo depois de esgotado os recursos administrativos cabíveis.

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura, bem como na forma da Lei nº 8.666/93, que determina a disponibilidade de todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

I. Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

Junqueiro - AL, 04 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA – PREFEITO****CONTRATANTE****OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI****ANDREZZA MOREIRA DE SANTANA SANTOS****CONTRATADA****Testemunhas:**

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97